



TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO MPES nº. 021/2021

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO
CONVÊNIO MPES nº. 021/2021,
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO E O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Bairro Centro, CEP: 29.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ sob nº 31.776.479/000186, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULO SÉRGIO DE NARDI, brasileiro, casado, portador de RG nº 1239099 e inscrito no CPF sob o nº 016.961.857-93, residente e domiciliado no município de João Neiva/ES, por meio do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONVÊNIO 021/2021, firmado com o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado MPES, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Edifício Promotor Edson Machado, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.304.470/0001-74, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Convênio MPES nº. 021/2021, firmado entre as partes em 15 de julho de 2021, cuja finalidade consiste na cessão da servidora Juliana Machado Eleotério para 1ª Promotoria de Justiça de João Neiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro na subcláusula 4.3 da Cláusula Quarta – Vigência, Alteração e Rescisão do Convênio MPES nº. 021/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


3.1. O CEDENTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica estabelecido o foro da Comarca de João Neiva para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo.

E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Concedente.

João Neiva/ES, 29 de abril de 2025.


MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal